



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
002	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.108 /2021

“Altera a redação da Lei Municipal nº 719 de 02 de abril de 2002 de Primavera do Leste e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o art. 2º da Lei nº 719 de 02 de abril de 2002 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O PROJETO CRAQUES DO AMANHÃ, tem por objetivo a prática de atividades esportivas em todas as suas modalidades, promovendo o lazer, a saúde, o esporte e a integração destinado a crianças e adolescentes desenvolvendo assim suas qualidades e habilidades.

I - Objetiva defender os direitos de cidadania das crianças e adolescentes primaverenses utilizando-se da seguinte metodologia;

- a) – iniciação esportiva – atendendo crianças e adolescentes em fase de aprendizado motor;*
- b) – desenvolvimento esportivo – atendendo crianças e adolescentes em fase de desenvolvimento esportivo;*
- c) – rendimento esportivo e seleções municipais de base. Atendendo atletas que busquem o rendimento esportivo, com foco na participação de competições representando o município.”*

Art. 2º - Altera-se o art. 3º da Lei nº 719 de 02 de abril de 2002 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
003	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

“Art. 3º - O órgão encarregado pela gestão do programa será a Secretária Municipal de Esportes.”

Art. 3º - Altera-se o art. 6º da Lei nº 719 de 02 de abril de 2002 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.º 6º - Fica autorizada a cooperação entre a Secretária Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Municipal de Educação, Secretaria municipal de Cultura e Lazer e Secretária Municipal de Assistência Social, visando o acompanhamento educacional, médico, odontológico, fisioterapêutico, psicológico e social dos participantes do projeto.

§ 1º Os pais dos participantes do projeto, ficam encarregados de realizar exames médicos e de aptidão física necessários, antes de iniciarem à prática dos esportes.”

Art. 4º - Altera-se o art. 7º da Lei nº 719 de 02 de abril de 2002 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…”)

§ 1º - O Coordenador do projeto deverá encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do evento memorial descrito da participação bem como as modalidades a serem disputadas pelas equipes do projeto.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com os seguintes custos decorrentes da manutenção do projeto de que trata a presente lei:

- I - Transporte interno e para competições;*
- II - Material esportivo para treinamentos;*
- III - Taxas de inscrição em competições esportivas;*
- IV - Taxas de arbitragem;*
- V - Uniformes de treinamento;*
- VI - Uniformes de passeio;*



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
004	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

VII - Uniformes de jogo;

VIII - Ajuda de custo para pagamento de alimentação dos atletas e técnicos durante a participação em competições fora do Município de Primavera do Leste;

IX - Ajuda de custo para pagamento de hospedagem dos atletas e técnicos durante a participação em competições fora do Município de Primavera do Leste;

X - Despesas de filiação em federações e confederações;

XI - Outras despesas que venham a existir, desde que devidamente fundamentas pelo Secretário Municipal de Esportes.”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de fevereiro de 2021.

[Signature]
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 719 DE 02 DE ABRIL DE 2002 DE PRIMAVERA DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

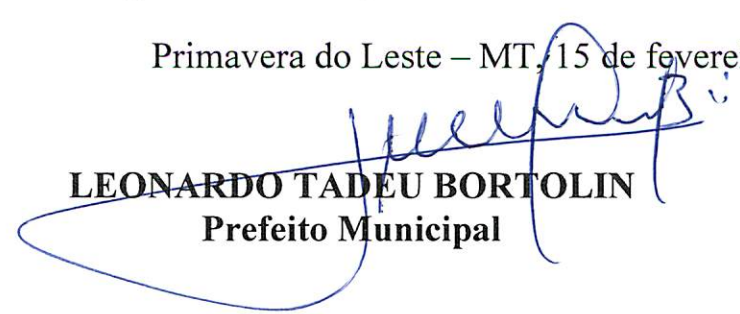
O presente Projeto de Lei que dispõe sobre o programa “CRAQUES DO AMANHÃ” visa fomentar de forma mais organizada a iniciação esportiva das crianças em nosso município, por meio de oferta de atividades esportivas gratuitas devidamente acompanhadas por instrução profissional.

Destarte, é inquestionável a responsabilidade do Estado na efetivação do direito a fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada um, em caráter universal, incumbindo à Administração Pública prover os meios necessários ao desfrute de tal direito àqueles carentes de meios próprios.

Tal alteração foi solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes que pretende abranger significativamente o encorajamento as atividades.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 15 de fevereiro de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal